

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.997, DE 2011

Altera a redação do art. 45, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para prever o atendimento pelos serviços de saúde das Forças Armadas dos seringueiros que, entre 1943 e 1945, foram alistados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia - SEMTA com objetivo de extrair borracha na Amazônia, como parte do esforço de guerra brasileiro, durante a Segunda Guerra Mundial.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relator: Deputado PAULO CESAR QUARTIERO

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA MARINHA RAUPP

O Projeto de Lei nº 1.997, de 2011, dispõe sobre a extensão dos benefícios dos serviços de assistência à saúde das Forças Armadas aos seringueiros que, entre 1943 e 1945, foram alistados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia – Semta, com objetivo de extrair borracha na Amazônia, como parte do esforço de guerra brasileiro, durante a Segunda Guerra Mundial.

O ilustre Relator, Deputado Paulo Cesar Quartiero, rejeitou a proposição, alegando, em síntese, que o custo geral para o Tesouro Nacional, se as disposições da proposição fossem implementadas, seria em torno de R\$ 383.754.246,00 (trezentos e oitenta e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais) ao ano, o que inviabilizaria o sistema de saúde dos hospitais militares já penalizados com poucos recursos e grandes demandas.

A matéria não pode ser apreciada sob um único viés-econômico. Há que se considerar outros fatores relevantes.

Para não fugirmos ao tema de nossa Comissão Temática, a fim de evitar que o nosso Voto em Separado seja considerado como não escrito, nos termos do art. 55, **caput** e parágrafo único, do Regimento Interno, o atendimento dos soldados da borracha pelo sistema de saúde das Forças Armadas constitui-se em justo reconhecimento, pelo Estado brasileiro, dos trabalhos realizados por esses brasileiros, durante o esforço de guerra, e da importância da atuação desses patriotas para a integração da Amazônia ao restante do território nacional, em especial pelo desenvolvimento de atividade extrativa que cooperou para o povoamento e para a geração de empregos e renda na região.

Se hoje as Forças Armadas são vistas como fator de integração nacional, nada mais correto do que incluir entre os beneficiários do sistema de saúde militar os seringueiros que, durante a Segunda Guerra Mundial, foram essenciais para o Estado brasileiro por meio do cumprimento de importante missão: a de extraír matéria-prima de alta demanda durante o conflito, uma vez que base para a fabricação de borracha, utilizada nos veículos militares.

Especificamente no que concerne ao campo temático desta Comissão, cabe ressaltar a importância da atividade extractiva desenvolvida pelos seringueiros, durante o segundo grande conflito bélico enfrentado pelo mundo, no século passado, no que concerne à valorização econômica da região, que deixou um legado com reflexos até os dias atuais.

Assim, a concessão do benefício sob análise, de acesso desses seringueiros aos serviços de assistência à saúde, mostra-se um

precedente justo e respeitoso, no que concerne à preocupação do Estado brasileiro com aqueles que se propuseram a enfrentar condições hostis para manter a Amazônia protegida da exploração predatória ou das tentativas de suprimi-la do controle brasileiro.

Em face da argumentação exposta, me manifesto favorável à **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei nº 1.997, de 2011, e peço apoio aos ilustres pares, a fim de aprovarmos o presente.

Sala da Comissão, 04 de dezembro de 2013.

Deputada MARINHA RAUPP